

DOCUMENTO DE OFICILIAZAÇÃO DE DEMANDA

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: EXMO. Srº: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Mecânicos Básicos em geral (exceto serviços especializados) des demanda de manutenção da frota própria de veículos do Fundo Municipal de de Saúde de Nova Olinda/TO.

BASE LEGAL

Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 044/2024 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Exmo. Sr. Gestor,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar a V. Exa. que este Município necessita contratar os serviços acima qualificado por empreitada global, com a finalidade de atender as atividades administrativas, considerando a necessidades de atendimento ao interesse público.

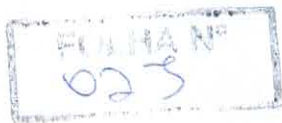
JUSTIFICATIVA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a referida contratação dos serviços.

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a continuidade das atividades realizados pelos veículos de frota própria do município;

Justifica-se, também, a necessidade da contratação tendo em vista os serviços contínuos dos departamentos na utilização da frota automotiva oficial do Fundo Municipal a fim de que possa atender a esta administração nas suas diversas atividades de deslocamento interno e externo do Município, nas quais exigem a utilização de veículos para desempenho das funções prestando a comunidade no geral um serviço de qualidade com eficiência e eficácia.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos seja na zona urbana, como na zona rural, é extremamente necessária, visto que, a utilização dos mesmos é contínua e considerando as demandas no atendimento do interesse público, é necessário os reparos visando a prevenção em manter - los em



perfeitas condições de uso, assim servindo para o traslado de servidores a serviço do Órgão, como também àqueles que são necessários no atendimento das necessidades da comunidade em geral, dentro do Município, no entorno e eventualmente em viagens intermunicipais, bem como no desenvolvimento das atividades públicas, com a otimização, padronização e racionalização dos serviços públicos, de forma que as atividades institucionais continuem de modo contínuo e ininterrupto, sempre focando na qualidade dos serviços prestados à comunidade de um modo geral.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A Lei Geral de Licitações e Contratos, publicada em 2021, no seu art. 28º nos apresentou 05 modalidades possíveis para se fazer uma licitação. São elas:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Seguindo as suas regras específicas, a Administração Pública pode comprar (e também vender) usando umas dessas formas de contratação.

Vale lembrar que, o pregão (presencial ou eletrônico) e o Registro de Preços, é a regra para que qualquer órgão público possa contratar algum produto ou serviço. Com tudo, há duas maneiras de se contratar um serviço ou adquirir um produto em que o processo licitatório não é necessário ou podemos dizer que, é um processo simplificado.

São elas, a INEXIBILIDADE de licitação (art. 74º) e a DISPENSA de licitação (art. 75º).

Ainda na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 regulamenta a contratação direta;

***Artigo 72** - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

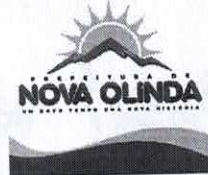
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Reza o artigo 75º - É dispensável a licitação



(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com a chegada do Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores dispensáveis da Lei de Licitações nº 14.133/21, passando a vigorar com novos valores:

Art. 1º- Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Inciso II do caput do art. 75º - Passa ao valor R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

DA MOTIVAÇÃO

Manter um profissional técnico na área atendendo as necessidades básicas de manutenção dos veículos em tempo real, no intuito de prevenir e/ou corrigir avarias básicas da frota própria de veículos do Fundo Municipal de Saúde.

DO QUANTITATIVO:

No que versa sobre os quantitativos que constatarão no Termo de Referência, estima-se com base aos anos anteriores levando em consideração o planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses.

DO PREÇO

O preço estimado para a contratação será obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas em contratações com órgãos públicos constantes nos bancos e cestas de preços, os quais deverão ser observados a formulação dos preços em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 65/21, tendo como valor total estimado, aquele após cálculo da média em cada item constante nas planilhas abaixo.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme dotação orçamentária que constarão nos autos.

Neste, será realizada a contratação direta por Dispensa de licitação pelo valor dispensável disposto no Art. 75, caput, inciso II da lei Especial n. 14.133/2021, uma média estimada em torno do valor atualizado através do Decreto Federal nº 12.343/2024 vigente, sendo R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), segue planilhas abaixo:

ITEM	QTD/ PARC	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	--------------	---------------	--------------------	-----------------

1	12	Prestação de serviços Mecânicos Básicos em geral (<u>exceto serviços especializados</u>) des demanda de manutenção da frota própria de veículos do Fundo Municipal de de Saúde de Nova Olinda/TO.	R\$	R\$
Total				R\$

Os valores deverão ser compatível com os valores praticados no mercado, para assim, serem considerados uma média estimada de preços pertinente para contratação.

É previsto a contratação conforme a demanda logo após a homologação do procedimento auxiliar, em vista, a necessidade dos serviços para continuidade dos serviços.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo ainda encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Com tudo, todas as despesas para o objeto estavam previstas e planejadas no Quadro de Detalhamento da Despesa elaborado para o ano de 2025, e diante da necessidade de cumprimento do Art. 37, caput, da constituição Federal 1988, em especial ao Princípio da Legalidade.

Das considerações suscitadas entendo assim justificar a despesa ora proposta para atender as atividades de manutenção das atividades administrativas do órgão gerenciador de Nova Olinda TO.

Face ao acima exposto, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

Nova Olinda - TO, 06 de janeiro de 2025.



OSVAIR FERNANDES NETO
CPF/MF nº. 019.711.451-22
Secretário e Gestor Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 176/2024